

**CLASSE ÚNICA DO REAL INVESTOR RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ nº 60.801.196/0001-45 (“Fundo”)

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 02 DE
JULHO DE 2025**

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 02 de julho de 2025 e encerrada 03 de julho de 2025 (em função da presença de todos os Cotistas), vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez da Classe e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) aquisição de cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pelo Administrador; (b) realização de operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada ao Administrador; (c) aquisição de ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe e o Administrador, nos termos do artigo 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.
2. Aquisição pela Classe de cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”) administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou sob consultoria e/ou geridos pelo Gestor, por suas partes relacionadas e/ou sociedades dos respectivos grupos econômicos que sejam registrados na CVM, observados os seguintes critérios:
 - a) as cotas dos FII deverão ter sido objeto de oferta pública, registrada ou dispensada de registro, nos termos da regulamentação aplicável;
 - b) as cotas dos FII deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão na B3;
 - c) a Classe poderá deter até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido dos respectivos FII.
3. Aquisição de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) e Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”), detidos por fundos de, e sob consultoria investimentos administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor e/ou por suas respectivas partes relacionadas, observados os seguintes critérios:
 - a) ser objeto de oferta pública registrada, nos termos da Resolução CVM 160;
 - b) ser indexado a: (i) índices de inflação, como IGP-M, IPCA, INCC, IGP DI; (ii) ao CDI; ou (iii) uma taxa pré-fixada; e
 - c) a Classe poderá deter até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido dos respectivos CRIs e LCIs.

4. Autorizar que a Classe possa contratar, para o exercício da função de formador de mercado para as cotas, a Administradora, parte relacionada e/ou sociedades do grupo econômico que sejam registradas na CVM, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses entre a Classe e a Administradora, nos termos do artigo 31, do Anexo III, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”).

Foram recebidas respostas de cotistas representando 100% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **aprovadas** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum simples: maioria das cotas que responderam a Consulta Formal

| | Aprovação | Não Aprovação | Abstenção | Resultado |
|------------------|------------------|----------------------|------------------|------------------------|
| Matéria 1 | 100% | 00.00% | 00.00% | <u>aprovada</u> |

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2025

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**